



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 697/2016

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo, para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$112.702.322,13 (cento e doze milhões setecentos e dois mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O orçamento da seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendendo as ações e serviços públicos de saúde, previdência social e assistência social.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$112.702.322,13 (cento e doze milhões setecentos e dois mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$112.702.322,13 (cento e doze milhões setecentos e dois mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

§ 1º. O valor da Administração Direta é de R\$103.069.322,13 (cento e três milhões sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos), compreendendo o orçamento do Executivo e do Legislativo.

§ 2º. Do montante fixado no § 1º, qual seja, R\$70.000,00 (setenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 3º. O valor da Administração Indireta é de R\$9.633.000,00 (nove milhões seiscentos e trinta e três mil reais), compreendendo o orçamento do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.

§ 4º. Do montante do orçamento do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo, R\$4.573.000,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e três mil reais) são destinados para reserva orçamentária.

Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, da seguinte forma:

I - 8% (oito por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - 2% (dois por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º. Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 9º. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único: Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10. Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo III - Renúncia da Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;


V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Sarzedo, 07 de Dezembro de 2016.



Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.278.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	255.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.022.400,00
Redução Permanente de Despesa (II)	255.600,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.278.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.200.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.200.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	78.000,00

Notas Explicativas:


Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2017	
	Exercício de 2017		Exercício de 2018		Exercício de 2019			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	112.702.322,13	105.823.776,65	114.884.400,00	102.735.881,96	120.292.400,00	102.939.722,33	112.702.322,13	105.823.776,65
Receitas Primárias (I)	107.422.522,13	100.866.217,96	109.197.300,00	97.650.167,67	114.103.900,00	97.643.939,13	107.422.522,13	100.866.217,96
Despesa Total	112.702.322,13	105.823.776,65	118.651.709,14	106.104.814,79	123.623.402,55	105.790.213,95	112.702.322,13	105.823.776,65
Despesas Primárias (II)	111.752.322,13	104.931.757,87	117.967.569,09	105.493.019,53	122.908.476,20	105.178.418,69	111.752.322,13	104.931.757,87
Resultado Primário (I – II)	-4.329.800,00	-4.065.539,91	-8.770.269,09	-7.842.851,86	-8.804.576,20	-7.534.479,56	-4.329.800,00	-4.065.539,91
Resultado Nominal	-1.272.805,00	-1.195.122,07	-1.824.357,00	-1.631.439,30	-903.055,41	-772.785,92	-1.272.805,00	-1.195.122,07
Dívida Pública Consolidada	964.773,00	905.890,14	1.061.250,00	949.027,50	1.109.006,25	949.027,50	964.773,00	905.890,14
Dívida Consolidada Líquida	-18.243.541,00	-17.130.085,45	-20.067.898,00	-17.945.806,39	-20.970.953,41	-17.945.806,39	-18.243.541,00	-17.130.085,45
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,0650							
	Ano de 2018: Valores correntes divididos por 1,1342							
	Ano de 2019: Valores correntes divididos por 1,2079							
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores Correntes divididos por 1,0650							


Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2017	Compensação
Fazenda/ Tributário/ Contribuintes inscritos em dívida ativa	Multa e juros Dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	242.000,00	A redução dos juros e multas foi considerada na lei orçamentária.
Fazenda/ Tributário/ Contribuintes inscritos em dívida ativa	Multa e juros Dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	132.000,00	A redução dos juros e multas foi considerada na lei orçamentária.


Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal